



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao: Ilm.º Sr.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação.

Nesta.

Autorizo a Equipe de Contratação a formalizar um Processo de Dispensa de Licitação, tendo como objeto:

Contratação de empresa para confecção e instalação de coifas inox, tubos e curvas de inox e galvanizados, colarinho e chapéus galvanizados e motores/exaustores blindados, filtro especial em aço inox – (todos devidamente instalados), de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Se justificam primeiramente pelo fato de atender as restrições e inconformidades da obra 701997 – Esc. Educ. Infantil tipo C – pró infância, e também pelo fato de trazer benefícios significativos, as unidades de ensino como a melhoria da qualidade do ar, removendo vapores, odores e fumaça gerados na cozinha. Além de estar em conformidade com normas de higiene e segurança alimentar. As coifas também irão contribuir para a redução de riscos de incêndio, o que é especialmente importante em ambientes com grande circulação de pessoas, como a Escola Municipal Matilde Altenhofem e a Creche Municipal Santo Anjo. Portanto, a instalação das coifas se justifica pelos impactos positivos na saúde, segurança e bem-estar de todos nas instituições de ensino municipal.

União do Sul/MT, 08 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 028/2024, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **visando a Contratação de empresa para confecção e instalação de coifas inox, tubos e curvas de inox e galvanizados, colarinho e chapéus galvanizados e motores/exaustores blindados, filtro especial em aço inox – (todos devidamente instalados), atendendo as unidades de Ensino Municipal do Município de União do Sul -MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.**

Regem a presente dispensa de licitação, a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.0 Objeto da contratação direta

1.1 O objeto da presente da Dispensa de Licitação Nº 028/2024 é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para confecção e instalação de coifas inox, tubos e curvas de inox e galvanizados, colarinho e chapéus galvanizados e motores/exaustores blindados, filtro especial em aço inox – (todos devidamente instalados), atendendo as unidades de Ensino Municipal do Município de União do Sul -MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.**

O critério de julgamento adotado foi o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Forma de entrega:

A entrega dever ocorrer no horário de funcionamento dos órgãos públicos, das 07:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00.

Devendo ser entregue nos endereços fixados no Termo de Referência anexado.

2.0 Dos recursos orçamentários

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de União do Sul/MT, para exercício de 2024.

Observação: dotações detalhadas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

3.0 Do valor estimando



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 24.253,33 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

4.0 Período para envio da documentação de habilitação e proposta

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul - MT no horário de atendimento das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.

5.0. Habilitação Jurídica e Fiscal

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos conforme Anexo II do Edital.

6.0 Proposta de Preço/Cotação

6.1 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, ~~Projeto Básico ou Projeto Executivo~~, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos e ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.0 Contratação

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Constatação.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e/ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, conforme previsão nos anexos a este Edital.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no site Oficial do Município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/>. Os avisos e extratos relacionados ao processo administrativo/dispensa de licitação no, (AMM) Diário Oficial dos Municípios, e (DOC) Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendida às condições de habilitação exigidas;

8.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento,

8.2.4 Fixar prazo que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração pela respectiva notificação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não há comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ate e acessível a todos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadores deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

8.9 Integram este Edital de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Documentação exigida para habilitação;

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Modelo da Proposta

União do Sul/MT, 09 de agosto de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação
Portaria 002/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa para confecção e instalação de coifas inox, tubos e curvas de inox e galvanizados, colarinho e chapéus galvanizados e motores/exaustores blindados, filtro especial em aço inox – (todos devidamente instalados), conforme especificações na tabela abaixo:

COD.TCE	COD.UG	OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	LOCAL
0007932	31137	Serviço de confecção e instalação de coifa em aço inox (composta por coifa, cano, chapéu, motor elétrico de 40, filtro especial em aço inox), medindo aproximadamente 1500x1200x600, com cano de 300mm de diâmetro, 2400 de altura. Motor de alta rotação	Un	01	R\$ 11.360,00	R\$ 11.360,00	04 – CRECHE SANTO ANJO
0007932	31138	Serviço de confecção e instalação de coifa em aço inox (composta por coifa, cano, chapéu, motor elétrico de 40, filtro especial em aço inox), medindo aproximadamente 1600x1200x600, com cano de 300mm de diâmetro, 2400 de altura e motor de alta rotação.	Un	01	R\$ 12.893,33	R\$ 12.893,33	02 – ESCOLA MATILDE ALTENHOFEM



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 1.1 . O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 1.429 de 09 de dezembro de 2022.
- 1.2 . O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- 1.3 . O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.253,33 (Vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.4 . Será necessário que a empresta prestadora dos serviços se desloque até o município para que faça as medições e analise necessárias em loco antes da confecção das coifas para haja uma maior precisão, uma vez que as medidas poderão ter pequenos ajustes.
- 1.5 . A empresa deverá ter experiência na área de atuação.
- 1.6 . Realizar os serviços de forma segura e com garantia de 01 ano após a instalação das coifas.
- 1.7 . O prazo para finalização dos serviços, deverá ser em até 30 (trinta) dias uteis, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento, uma vez que a cozinha continuará sendo usada durante o processo de instalação do produto.
- 1.8 . A instalação da coifa deverá ser realizada em horário contrário ao do funcionamento da cozinha, para que não atrapalhe o preparo da merenda escolar neste período, podendo ser as 17:00 horas nos dias uteis ou aos sábados e domingos.
- 1.9 . O fornecedor deverá fornecer todos os materiais para a confecção do produto.
- 1.10 . Todos os testes e eventuais atendimentos no período de garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o intuito de adquirir Coifas industriais para as cozinhas das unidades escolares municipal, uma vez que conforme vistoria feita pela equipe fiscalizadora de obras da Seduc, com pedido para regularização as restrições e inconformidades da obra 701997 – Esc. Educ. Infantil tipo C – pró infância, e também pelo fato de trazer benefícios significativos, as unidades de ensino como a melhoria da qualidade do ar, removendo vapores, odores e fumaça gerados na cozinha. Além de estar em conformidade com normas de higiene e segurança alimentar. As coifas também irão contribuir para a redução de riscos de incêndio, o que é especialmente importante em ambientes com grande circulação de pessoas, como a Escola Municipal Matilde Altenhofem e a Creche Municipal Santo Anjo, mencionando ainda que já foi publicado no mês de maio/2024, uma dispensa para aquisição do objeto, mas resultou-se em DESERTA, havendo a necessidade de um novo processo a ser publicado.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Esta contratação destina-se à execução dos serviços de confecção de Coifas sob medida para as cozinhas da Escola Municipal e Creche Municipal de União do Sul-MT, com a instalação nos locais solicitados, com adequação para atendimento às normas de funcionamento do local.



Os serviços acima citados serão contratados com fornecimento de materiais e mão de obra e se dará em conformidade com os serviços previstos no termo de referência.

Ademais, os serviços serão executados conforme normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes para o tipo de serviço a que se destinam.

Todo os testes e eventuais atendimentos no período de garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE, certo de manter a garantia dos materiais fornecidos e qualidade de serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. 6.2.
- Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.253,33 (Vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- Será necessário que a empresa prestadora dos serviços se desloque até o município para que faça as medições e análise necessárias em loco antes da confecção das coifas para haja uma maior precisão, uma vez que as medidas poderão ter pequenos ajustes.
- A empresa deverá ter experiência na área de atuação.
- Realizar os serviços de forma segura e com garantia de 01 ano após a instalação das coifas.
- O prazo para finalização dos serviços, deverá ser em até 30 (trinta) dias uteis, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento, uma vez que a cozinha continuará sendo usada durante o processo de instalação do produto.
- A instalação das coifas deverá ser realizada em horário contrário ao do funcionamento da cozinha, para que não atrapalhe o preparo da merenda escolar neste período, podendo ser as 17:00 horas nos dias uteis ou aos sábados e domingos.
- O fornecedor deverá fornecer todos os materiais para a confecção do produto.
- Todos os testes e eventuais atendimentos no período de garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



5.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias uteis, a partir do envio da Ordem de Fornecimento, contados da assinatura do contrato, em remessa conforme for solicitado na Ordem de Fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser prestados no seguinte endereço: Avenida Florianópolis, nº 155, centro de União do Sul-MT (Escola Municipal Matilde Altenhofem) e Rua Joaçaba, nº 19, bairro Imperatriz (Creche Municipal Santo Anjo).

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05(CINCO) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Dispensa de Licitação.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital da Dispensa de Licitação Anexo II.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento respectivo a cada Secretaria Municipal.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Local: 00000002 – ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ALTENHOFEM

código reduzido: 99

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.500.10010000 Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Código Completo: 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.39.1.500.10010000

Local: 00000004 – CRECHE MUNICIPAL SANTO ANJO

Código reduzido: 118

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.500.10010000 Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.39.1.500.10010000

9.0 DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

União do Sul/MT, 01 de agosto de 2024.

Valdiva Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- 1) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) e administrador(es);
- 2) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 4) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- 5) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 6) **Comprovante de Inscrição Municipal (Alvará de localização/funcionamento)**, ou **Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante;
- 7) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 8) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 9) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, a ser obtida gratuita e eletronicamente, que comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou PGE** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (TCU, CNJ, Portal da Transparência), disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO.

Pelo presente Contrato Administrativo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido nesta cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, inscrito no CNPJ/MF sob número 01.614.538/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, portador do CPF nº 784.082.539-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, Cidade de _____, Estado de _____, representada pelo(a) _____, brasileira, maior, portadora do CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação sob Nº 028/2024, de conformidade com as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento contratual tem por objeto à Contratação de empresa para confecção e instalação de coifas inox, tubos e curvas de inox e galvanizados, colarinho e chapéus galvanizados e motores/exaustores blindados, filtro especial em aço inox – (todos devidamente instalados), atendendo as unidades de Ensino Municipal do Município de União do Sul -MT, conforme especificado abaixo:

COD.TCE	COD.UG	OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0007932	31137	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFA EM AÇO INOX (COMPOSTA POR COIFA, CANO, CHAPÉU, MOTOR ELÉTRICO DE 40, FILTRO ESPECIAL EM AÇO INOX), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500X1200X600, COM CANO DE 300MM DE DIÂMETRO, 2400 DE ALTURA. MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO	Un	01	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

0007932	31138	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFA EM AÇO INOX (COMPOSTA POR COIFA, CANO, CHAPÉU, MOTOR ELÉTRICO DE 40, FILTRO ESPECIAL EM AÇO INOX), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600X1200X600, COM CANO DE 300MM DE DIÂMETRO, 2400 DE ALTURA E MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO.	Un	01	R\$	R\$
---------	-------	--	----	----	-----	-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O Valor Total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e ou serviços e da respectiva nota fiscal, e mediante a conferência das características dos produtos ou qualidade dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTRAGA:

Este contrato tem vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse de ambas as partes.

O prazo de entrega dos materiais instalados é de até 30 (trinta) dias uteis, a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Local: 00000002 – ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ALTENHOFEM
código reduzido: 99

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.500.10010000 Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Código Completo: 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.39.1.500.10010000

Local: 00000004 – CRECHE MUNICIPAL SANTO ANJO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

Código reduzido: 118

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.500.10010000 Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.39.1.500.10010000

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: As partes se obrigam a:

DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá entregar instalado o objeto deste contrato, no prazo de até 30 (trinta), dias uteis após o recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição e/ou empenho, que poderá ser encaminhada via e-mail, conforme a clausula quarta deste contrato;
- b) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- c) A falta do produto cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) Eximir a Prefeitura Municipal de União do Sul-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade em caso de ocorrência de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- f) Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;
- g) Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução do serviço;
- h) A CONTRATADA deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda I. R. ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.478/2023 de 05 de setembro de 2023, e Instrução Normativa RFB 1.243/2012

DO CONTRATANTE:

- a) Emitir ordem de fornecimento ou requisição contendo a identificação do objeto solicitado e o local para entrega;
- b) Efetuar o controle da aquisição e recebimento do objeto deste contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato através do servidor(a) _____ designada “fiscal de contrato” pela Portaria nº 006/2024 de 02/01/2024, sendo a gestor(a) _____.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto eventualmente entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- f) Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- g) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação;
- h) Cumprir o disposto no presente contrato, especialmente o disposto nas cláusulas segunda e terceira deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O não cumprimento de cláusula(s) e subcláusula(s) do presente contrato poderá ensejar a rescisão do mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração (CONTRATANTE), em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO:

Este Contrato acha-se vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA:

O descumprimento sem justificativa plausível das obrigações de disponibilização do objeto e a não solução de quaisquer problemas com o item adquirido, sujeita a CONTRATADA a pena de multa na forma da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato obedecerá à Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções nela previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

12.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

12.1.3. durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA pelo ato;

12.2.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

12.2.2. as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.2.3. os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

12.2.4. a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

12.2.5. a CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

12.2.6. serão adotadas pela CONTRATADA as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

12.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia - MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir da interpretação deste contrato.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

União do Sul/MT, ** de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Razão Social

Representante

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO IV - (MODELO DE PROPOSTA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao: Ilmo. Sr. RODRIGO VARELA DOS SANTOS - MD. Agente de Contratação.

Referente: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Celular:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Senhor Agente de Contratação.

Encaminhamos, nossa Proposta de Preços referente a Dispensa de Licitação sob nº 028/2024 que tem como objeto a Contratação de empresa para confecção e instalação de coifas inox, tubos e curvas de inox e galvanizados, colarinho e chapéus galvanizados e motores/exaustores blindados, filtro especial em aço inox – (todos devidamente instalados), atendendo as unidades de Ensino Municipal do Município de União do Sul -MT, conforme especificado abaixo:

COD.TCE	COD.UG	OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
---------	--------	--------	-----	--------	------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

0007932	31137	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFA EM AÇO INOX (COMPOSTA POR COIFA, CANO, CHAPÉU, MOTOR ELÉTRICO DE 40, FILTRO ESPECIAL EM AÇO INOX), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500X1200X600, COM CANO DE 300MM DE DIÂMETRO, 2400 DE ALTURA. MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO.	Un	01	R\$	R\$
0007932	31138	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFA EM AÇO INOX (COMPOSTA POR COIFA, CANO, CHAPÉU, MOTOR ELÉTRICO DE 40, FILTRO ESPECIAL EM AÇO INOX), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600X1200X600, COM CANO DE 300MM DE DIÂMETRO, 2400 DE ALTURA E MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO.	Un	01	R\$	R\$

- Nossa Proposta, composta de acordo com exigências do Edital, apresenta o valor global de R\$ _____ (.....).
- Sustentamos nossa proposta acima na condição de pagamento parcelado, com 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais/faturas na Tesouraria da Prefeitura de União do Sul.
- O prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da Dispensa de Licitação.

Atenciosamente.

(Local/Data)

(Carimbo/Assinatura do proponente)

OBSERVAÇÃO: Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa proponente, devidamente preenchido, datado e assinado.